

## CONTRATO CORPORATIVO DE PATROCÍNIO A CURSO DE GRADUAÇÃO

Pelo presente instrumento a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA – UNISUL**, pessoa jurídica de direito privado e fins filantrópicos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 86.445.293/0001-36, com endereço à Avenida José Acácio Moreira, n. 787, bairro Dehon, Tubarão, Santa Catarina, doravante simplesmente **CONCEDENTE**, e **EMPRESA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 00.950.072/0001/08 com sede à Rua Francisco Wohlers, n. 170, Centro, Joanópolis, Estado de São Paulo, doravante somente **PATROCINADORA**, firmam contrato de patrocínio de quotas e obrigações educacionais dos alunos abaixo nominados, doravante somente **PATROCINADOS**, neste instrumento atuando como interveniente-anuentes, nos termos e obrigações neste instrumento fixados.

1.Nome: Mônica Aparecida Beliomini Pereira

CPF.: 258.044.478-58

2.Nome: Simoni Alessandra de Oliveira Vrena

CPF.: 817.785.626-04

3.Nome: Verônica Aparecida de Moraes

CPF.: 338.327.648-10

**Cláusula Primeira** – A **PATROCINADORA** reconhece a existência válida e legal dos contratos de prestação de serviços educacionais existentes entre a **CONCEDENTE** e os **PATROCINADOS**, e que esta relação jurídica contratual fixa obrigações sinalagmáticas para as partes, regendo-se pelas leis da República, especialmente aquelas atinentes às relações contratuais livres e desembaraçadas para contratar e aquelas referentes às relações educacionais.

**Cláusula Segunda** – A **PATROCINADORA** reconhece a obrigação dos **PATROCINADOS** em pagar pelos serviços educacionais recebidos da **CONCEDENTE** pela integralidade dos valores contratados no início do período letivo de 2007 e lançados a seu crédito.

**Cláusula Terceira** – A **PATROCINADORA** arcará com o pagamento de 100% (cem por cento) do valor individual devido pelos **PATROCINADOS** em face do contrato de prestação de serviços educacionais, obrigação esta que adimplida dará quitação total ao débito dos **PATROCINADOS**.

**Subcláusula primeira.** Não incidirá sobre as obrigações da **PATROCINADORA** qualquer encargo decorrente de multa ou pagamento em atraso pelo **PATROCINADO**, ou outras mais decorrentes do contrato e que não tenham caráter de continuidade.

**Subcláusula segunda.** A **CONCEDENTE** fornecerá mensalmente à **PATROCINADORA** uma nota fiscal no valor a ser pago por esta.

**Cláusula Quarta** – A **PATROCINADORA** realizará o pagamento mencionado na Cláusula Terceira na época própria do vencimento da obrigação do **PATROCINADO**.

**Subcláusula única.** O pagamento em atraso por parte da **PATROCINADORA** fará incidir sobre a parcela impaga os encargos previstos contratualmente ao **PATROCINADO**, de sorte a serem aplicáveis a este as sanções dispostas na Lei n. 9.870/99 e outras de igual teor ou finalidade.

**Cláusula Sexta** – Fica estabelecida a relação solidária-obrigacional, na forma do art. 265 do Código Civil Brasileiro, entre **PATROCINADORA** e **PATROCINADO**, pelos valores neste instrumento contratados à **PATROCINADORA**, facultando-se à **CONCEDENTE** satisfazer seus créditos perante uma ou outra parte.

**Cláusula Sétima** – Este contrato de patrocínio terá vigência da data de sua assinatura e anuência dos **PATROCINADOS** até o ano letivo de 2009.

**Cláusula Oitava** – Este contrato não autoriza sub-rogação em crédito ou novação contratual entre as partes, persistindo como existente, válida e eficaz a relação jurídica obrigacional entre os **PATROCINADOS** e a **CONCEDENTE** na inteira forma do contrato de prestação de serviços educacionais entre as partes firmado.

**Cláusula Nona** - As partes elegem o foro da Justiça Comum da Comarca de

Tubarão para dirimirem os conflitos oriundos da interpretação e aplicação deste instrumento que por outra forma não forem solucionados.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Tubarão (SC), 11 de junho de 2007.

PATROCINADORA:

Domingos Lauriano Floriano - Presidente  
UNISUL  
CPF: 000.690.418-14  
Câmara Municipal da Est. Turística de Joanópolis

CONCEDENTE:

Fundação Universidade Sul da Santa Catarina -

PATROCINADOS (Intervenientes-anuentes):

1.Nome: Mônica Aparecida Beliomini Pereira  
CPF.: 258.044.478-58 Matrícula: 368104  
Curso: Administração Legislativa

Assinatura: \_\_\_\_\_

2.Nome: Simoni Alessandra de Oliveira Vrena  
CPF.: 817.785.626-04 Matrícula:368090  
Curso: Administração Legislativa

Assinatura: \_\_\_\_\_

3.Nome: Verônica Aparecida de Moraes  
CPF.: 338.327.648-10 Matrícula:368097  
Curso: Administração Legislativa

Assinatura: \_\_\_\_\_